



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 8128/2013

Rubrica: _____ Fls. _____

ADITIVO AO CONTRATO SEME nº 019/2014
Processo Administrativo nº 8128/2013
Vigência – Início 06/01/2018 – Término: 05/01/2019
Valor: R\$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais)
Contrato: Larissa Coquito Ribeiro, Louise Manoelle
Coquito Ribeiro e Lucas Manoel Coquito Ribeiro.
CPF: 165.944.907- 37, 179.535.807- 64 e 906.667.397- 49

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **LARISSA COQUITO RIBEIRO, LOUISE MANOELLE COQUITO RIBEIRO E LUCAS MANOEL COQUITO RIBEIRO**, como **LOCADOR**, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo ilustríssimo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr. MARCOS DIAS VIEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 916.066.407-04, e de outro lado **LARISSA COQUITO RIBEIRO**, estudante, capaz, CPF nº 165.944.907.37, RG nº 274.896.869, DETRAN/RJ, **LOUISE MANOELLE COQUITO RIBEIRO**, estudante, capaz, RG nº 214.896.877, DETRAN/RJ, CPF nº 179.535.807-67 e **LUCAS MANOEL COQUITO RIBEIRO**, estudante absolutamente incapaz, CPF nº 186.101.237-31, RG nº 268.493.376, DETRAN/RJ, todos residentes na Rua José Sally, fundos – Outeiro das Pedras – Itaboraí – RJ, devendo o último ser representado por seu pai **MANOEL FRANCISCO COQUITO DA SILVA**, brasileiro casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03447641618 – DETRAN/RJ, expedida em 08/02/2004, e sua mãe a Sra. **MARTA RIBEIRO DA COSTA COQUITO**, pedagoga, Carteira de Habilitação 00478259522, expedida pelo DETRAN/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.267-72, todos doravante denominado **LOCADORES**, tem entre si na conformidade do que consta do processo administrativo em epígrafe, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no **art. 24, inciso X** da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U. de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **LOCADOR** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua José Sally, nº 121, esquina com a Rua Benedito Nunes, Quadra c, Outeiro das Pedras – Itaboraí – RJ, com área construída de 212,84 m².





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 8128/2013

Rubrica: _____ Fls. _____

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo com início de vigência a partir de 06/01/2018 e término para o dia 05/01/2019, para a locação do imóvel previsto na Cláusula Segunda do Contrato, pelos próximos 12 (doze) meses, mantido o valor locatório mensal de R\$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais), a ser pago, por conta da Classificação Orçamentária – PT 12.361.0099.2.307 – ED 33.90.36.00.00, Fonte QSE, mantendo os demais termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 05 de janeiro de 2018.

Marcos Dias da Silva
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

Larissa Coquito Ribeiro
LARISSA COQUITO RIBEIRO

Louise Manelle Coquito Ribeiro
LOUISE MANELLE COQUITO RIBEIRO

Lucas Manoel Coquito Ribeiro
LUCAS MANOEL COQUITO RIBEIRO
(REPRESENTANTE LEGAL)

Testemunhas:

1) *Heniz Eduardo M. de Melo*
RG: 40487339-3 CPF: 02246581745

2) *Marcelo Marcos do Costa Fernandes*
RG: 124468909 CPF: 05369226465

24 Janeiro 2018
Itaboraí RJ
Assinatura de
met. 2303